

| MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - ANEXO I DO ETP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                  |                                 |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <div><div></div><div><div>Poder Judiciário</div><div>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO</div><div>COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS</div><div>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS - DIMIP</div></div></div> <div><b>I - MAPA DEMONSTRATIVO DE CUSTOS - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS - FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP</b></div> <div>1 - Fontes consultadas: Conforme art. 5º da IN SEGES nº 65/2021 e justificativas constantes na Nota Técnica.</div> <div>2. Metodologia para obtenção do preço estimado: Preço médio, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021 e justificativas constantes na Nota Técnica</div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                  |                                 |                               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTE.<br>APLICAÇÕES<br>NO ANO [qa] | ÁREA DE<br>APLICAÇÃO<br>(m²) [ap] | FONTES DE PESQUISA                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$/m²) | MÉDIA DOS<br>VALORES<br>VÁLIDOS<br>(R\$/m²) [mv] | TOTAL<br>ANUAL<br>[ta=qa*ap*mv] | TOTAL<br>QUINQUENAL<br>[ta*5] |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Macapá | 4                                 | 9.245,09                          | Art. 5º, II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; | -                             | 0,530                                            | R\$ 19.599,59                   | R\$ 97.997,95                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Contrato Administrativo TJAP nº 013/2024 (doc. 3)                                                                                                                                                                                                                               | 0,969                         |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Contrato TRE-AP nº 02/2024 (doc. 4)                                                                                                                                                                                                                                             | 4,716                         |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Contrato JF-AP (doc. 5)                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,201                         |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Contrato Comando do Exército (doc. 6)                                                                                                                                                                                                                                           | 0,4                           |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Art. 5º, I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;                                 | -                             |                                                  |                                 |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                                   | Painel de Preços - Mediana (docs. 7 e 8)                                                                                                                                                                                                                                        | 0,55                          |                                                  |                                 |                               |

| CÁLCULO DOS VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (R\$/m²) |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Contrato TJ/AP                                                                       | 0,969  |
| Contrato TRE/AP                                                                      | 4,716  |
| Contrato Comando c                                                                   | 0,4    |
| JF-AP                                                                                | 0,201  |
| Painel de Preços                                                                     | 0,55   |
| Média                                                                                | 0,767  |
| Desvio Padrão                                                                        | 0,601  |
| Coefficiente de Variação                                                             | 78,28% |
| Limite Superior                                                                      | 1,368  |
| Limite Inferior                                                                      | 0,167  |

Observações: As áreas foram retiradas dos respectivos editais/termos de referência das contratações para calcular-se o valor por metro quadrado.